



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0...../2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, solteiro, consultor de carreira, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à Rua,-, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua, - Bairro, no município de-....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sra.,,, portadora da Cédula de Identidade nº-SSP/..... e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, -, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2018**, de 15/05/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto Contratação de empresa para confecção e instalação de calhas, rufos e pingadeiras de zinco, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, para serem usadas nas reformas, ampliações, construções em gerais e obras diversas, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência 12 (DOZE) meses a partir de/...../2018 e término em/...../2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 06.122.1001.1110 – IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO DA CIDADE
- 06.122.1001.2333 – MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA CIDADE
- 06.122.1001.2334 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
- 04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS
- 04.122.1252.1034 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
- 15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
- 15.451.0510.1037 – CONSTRUÇÃO E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS
- 15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO
- 15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 17.452.1250.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- 26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- 26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO
- 26.453.1013.1113 – IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
- 26.453.1013.2335 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
- 27.451.0502.1112 – CONSTRUÇÃO E MAN. DE CICLOVIAS E CALÇADAS P/ ATIVIDADES FÍSICAS

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- 04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO
- 27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

- 20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS
- 23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 23.333.1012.1114 – CONSTRUÇÃO DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
- 23.333.1012.2336 – MANUTENÇÃO DA USINA DE POLPA E APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS

10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 20.601.0211.2207 – MANUT. E RECUP. SISTEMA DE SECAGEM ARMAZENAMENTO

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

- 04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
- 10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
- 10.122.0311.2051- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 10.126.1204.1074- INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.122.0122.2048- ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE
- 10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
- 10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
- 10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
- 10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PRAG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS;
- 10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- 10.301.0214.2057- PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
- 10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);
- 10.302.0210.2059- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA E SAÚDE;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES;
10.301.0200.2162- SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS
10.301.0200.2165- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICAS
10.306.0210.2065- IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO
10.423.0210.2066- INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL- SAMU;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001- RECURSO PRÓPRIO / SUS.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
12.361.0401.2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.333.1259.2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0002 2042 – ENCARGOS COM O CONS. MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
08 243 0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2031 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

20.08.08 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1002 1091 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08 122 1002 1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DO CREAS;
08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API;
08 241 0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;
08 122 1231 1094 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE PREDIOS DO CRAS;
08 122 1231 1095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS EXISTENTE;
08.122.1231.1097 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
08.122.1231.1099 – REFORMA AMPLIAÇÃO E APARELHA DO ABRIGO MUNICIPAL P CRIANÇAS;
08 122 1231 1100 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO P/ FAMILIAS E;
08 122 1231 1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS;
08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DO CRAS;
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT DE V;
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;
08.244.0137.1014 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE CONVIVENCIA;
08.244.0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137 2041 – MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE – LA;
08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
08 306 1253 1065 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – POTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$......(.....), de acordo com o licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 2018.

7

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: